



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 44/2014
(MODIFICATIVA)**

Dê-se ao art. 3º do projeto de lei nº 44/2014 a seguinte redação:

“Art. 3º Nos lotes descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta lei somente poderão ser implantados loteamentos populares de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no contexto do Plano Municipal de Habitação (PMH), e com os necessários equipamentos comunitários.”

SALA DAS SESSÕES, 8 de abril de 2014.


Péricles Deliberador
Presidente


José Roque Neto
Vice-Presidente


Roberto Fú
Membro